



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANEXO III

RESULTADO FINAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS A

INSTALAÇÕES E SERVIÇOS



TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

SAPUCAIA DO SUL

Maio de 2020.

INSTALAÇÕES E SERVIÇOS



As empresas contratadas deverão providenciar local adequado à instalação, limpeza, inspeção e manutenção da frota, preferencialmente no âmbito do município de Sapucaia do Sul. Não sendo possível estabelecer garagem na cidade, desde já fica esclarecido que a quilometragem de deslocamento fora dos limites do município não será contabilizada para

fins de quilometragem improdutiva no cálculo da tarifa, sendo obrigação das licitantes **DECLARAR** que estão cientes da preferência pela sede das instalações na cidade de Sapucaia do Sul e que, não sendo na cidade a quilometragem fora dos limites do município é de responsabilidade única e exclusiva das empresas participantes.

1. POSTO DE ABASTECIMENTO

As empresas contratadas poderão optar em realizar o abastecimento na sede da sua própria garagem ou instalação, ou realizar o abastecimento nos postos convencionais, contudo, optando em abastecimento na própria sede, deverão observar alguns requisitos, sendo eles os que seguem:



O posto de abastecimento deverá estar em área coberta e pavimentada, com no mínimo 02 (duas) bombas de abastecimento de óleo diesel, dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de tratamento de efluentes com escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

A capacidade de armazenamento de óleo diesel deverá ser de no mínimo 300 (trezentos) litros por veículo da frota operacional.

Os postos de abastecimento devem ser previamente aprovados e licenciados junto às autoridades competentes.

As empresas deverão manter um estoque mínimo de combustível para 01 (um) dia de operação.

2. LAVAÇÃO



O posto de lavação dos veículos deve estar em locais delimitados, equipados com no mínimo 01 (um) lavador de pressão e lavador automático, de forma a assegurar a limpeza e higienização dos veículos.

O posto de lavação deve ser dotado ainda de reservatório de água e perfeito sistema de escoamento de águas servidas, com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

3. INSPEÇÃO DE FROTA

A garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção da frota, dotada de pelo menos 01 (uma) rampa de elevação ou subterrânea.

4. ÁREA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Será permitida a terceirização dos serviços para as áreas de manutenção, funilaria, pintura, borracharia, lavação e lubrificação de peças e chassi, desde que comprovados por contrato de prestação de serviços e documentação de habilitação dos funcionários envolvidos na prestação deste serviço e que os requisitos mínimos de dimensionamento sejam atendidos.

As comprovações através dos contratos de prestação de serviços deverão ser realizadas, obrigatoriamente junto a SMST anualmente.

As Concessionárias deverão contar com edificação para o funcionamento dos serviços de manutenção, com instalações e equipamentos adequados e em condições para manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada, abrangendo as áreas de:

4.1. LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO DE PEÇAS E CHASSI

A área de lavação de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. As paredes da área de

lavagem de peças devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção do trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas, com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

4.2. ÁREA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (OFICINAS)

Área coberta, exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade e dotada de valetas e/ou elevadores.

4.3. BORRACHARIA

Área coberta, destinada aos serviços de borracharia e depósito de pneus, bem como, área destinada para descarte de pneus, tomando-se as medidas previstas em legislação e normas ambientais vigentes.

4.4. FUNILARIA E PINTURA

As áreas de funilaria e pintura devem evitar a poluição sonora e ambiental, tomando-se as medidas previstas em legislação e normas ambientais vigentes. Ter sua construção isolada das demais áreas da oficina e possuir perfeito sistema de exaustão.

4.5. ALMOXARIFADO

A garagem deve dispor de área coberta, fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

5.1. SETOR DE TRÁFEGO

A área destinada ao controle das operações de tráfego deve ser dotada dos equipamentos, sistemas e mobiliários necessários para as atividades de plantão de tráfego e reserva de operadores.

As Concessionárias deverão implantar e manter, no Setor de Tráfego, equipamentos, hardwares, softwares, sistemas e demais requisitos técnicos em conformidade com as exigências constantes no Edital.

5.2. PORTARIA DE VEÍCULOS E DE PESSOAL

A garagem deverá dispor de portaria de veículos e de pessoal, sendo que:

A portaria de veículos constitui-se de local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para o controle de movimentação da frota.

A portaria de pessoal constitui-se de local próprio para a entrada e saída de funcionários e pessoas autorizadas, com instalações adequadas para o controle e movimentação de pessoas.

Os serviços referentes à portaria de pessoal e de veículos poderão ser terceirizados, desde que comprovados por contrato de prestação de serviços e documentação de habilitação funcional dos funcionários envolvidos na prestação deste serviço, observadas as diretrizes preestabelecidas no Contrato de Concessão.

5.3. ADMINISTRAÇÃO

As Concessionárias deverão manter escritório administrativo equipado, mobiliado e em condições de atendimento a fornecedores, pessoal contratado, colaboradores e fiscalização, abrangendo ainda os serviços de pessoal, estatística, zeladoria, treinamento, tráfego, etc.

A garagem deverá contar ainda com infraestrutura com instalações de apoio como: sanitários, vestiário e refeitório para os funcionários, de acordo com a previsão normativa pactuada entre os sindicatos das categorias.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2020.

Eduardo Hiller Marques
Engenheiro de Trânsito

Neudir Cardoso da Silva
Fiscal de Transportes

Kassius Souza
Diretor de Trânsito

Arno Leonhardt
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito